



Nº do Protocolo

00-2020/267519-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00003966075 - 11/11/2020

NIRE: 33.3.0032372-4

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Boleto(s):

Hash: 1297D71E-675D-460C-BE97-FA15B261EA0D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032372-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

Código Ato Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003986205	02.808.298/0001-96	Avenida ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH 200	Jacarepagua	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 16/12/2020 e arquivado em 17/12/2020



SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6	1/1
---	-----

Observação:

BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

CNPJ/ME n.º 02.808.298/0001-96

NIRE 3330032372-4

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 9 dias do mês de dezembro de 2020, às 11:00 horas, no endereço da sede social da Brookfield Energia Renovável S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 2, 1, 2º e 4º andares, salas 101, 201 a 204 e 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia

COMPOSIÇÃO DA MESA: Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Presidente; e Luiz Guilherme de Meneses Yuan- Secretário.

I. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar restrições:

- (a) a autorização para celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Itiquira Energética S.A.*", entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definido), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), a Cachoeira Escura Energética S.A. ("Cachoeira Escura" ou "Fiadora"), na qualidade de fiadora, a Companhia, Pantanal Energética Ltda. ("Pantanal") e a Bela Vista Energética Ltda. ("Bela Vista" e, em conjunto com a Pantanal, as "SPEs"), na qualidade de intervenientes anuentes ("Escritura de Emissão"), que regulará os termos da primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora, no valor total de R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente);
- (b) a autorização para celebração, pela Companhia, do "*Compromisso de Aporte*", a ser celebrado entre a Emissora e a BER ("Compromisso de Aporte"), por meio do qual compromete-se, durante a vigência da Escritura de Emissão, em caráter

irrevogável e irretratável, a aportar na Emissora, por meio de Mútuos Subordinados (conforme definido abaixo), recursos financeiros imediatamente disponíveis, de modo a viabilizar os pagamentos de valores devidos em razão das contingências judiciais e administrativas, conforme descritas no Compromisso de Aporte;

- (c) a autorização para a celebração, pela Companhia, na qualidade de mutuante, de contratos de mútuos com a Emissora e/ou as SPEs (conforme seja definido no Compromisso de Aporte), decorrentes do Compromisso de Aporte, cujos pagamentos dos valores a eles decorrentes (incluindo principal, juros e encargos) serão subordinados à integral quitação de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão e serão cedidos fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido);
- (d) a autorização para outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária, da totalidade dos direitos e créditos atual e futuramente por ela detidas, decorrentes dos Mútuos Subordinados ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a Pantanal, a Bela Vista e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (e) a autorização aos diretores da Companhia para outorga das procurações no âmbito da Compromisso de Aporte e do Contrato de Cessão Fiduciária, que poderão ser irrevogáveis e irretratáveis, com prazo de validade equivalente à vigência dos referidos contratos de garantia ou dos respectivos instrumentos de financiamento garantidos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas na Cláusula Vigésima Sexta, Parágrafo Único do estatuto social da Companhia, podendo os membros da Diretoria negociarem livremente seus termos e condições ("Procurações"); e
- (f) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Reunião do Conselho de Administração com relação à Emissão, à celebração do Compromisso de Aporte e dos mútuos dele decorrentes e à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a celebração de quaisquer outros instrumentos de garantia que sejam necessários para fins da Emissão, dos contratos e documentos acessórios à Escritura de Emissão, ao Compromisso de Aporte e Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos.

II. DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (a) A celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, que regulará os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, na qualidade de interveniente anuente.
- (b) A celebração, pela Companhia, do Compromisso de Aporte;
- (c) A celebração, pela Companhia, dos Mútuos Subordinados;
- (d) A aprovação e constituição da Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (e) A autorização aos diretores da Companhia para outorga das Procuраções; e
- (f) Autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, da celebração dos Mútuos Subordinados e da outorga e/ou constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como ratificar quaisquer atos já praticados neste sentido, incluindo, mas não se limitando, a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão, dentre os quais a Escritura de Emissão, o Compromisso de Aporte, os Mútuos Subordinados e o Contrato de Cessão Fiduciária.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, achada conforme e assinada pelos presentes.

IV. ASSINATURAS: Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli (Presidente); Luiz Guilherme de Meneses Yuan (Secretário).

Rio de Janeiro, RJ, 9 de dezembro de 2020.

Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio.

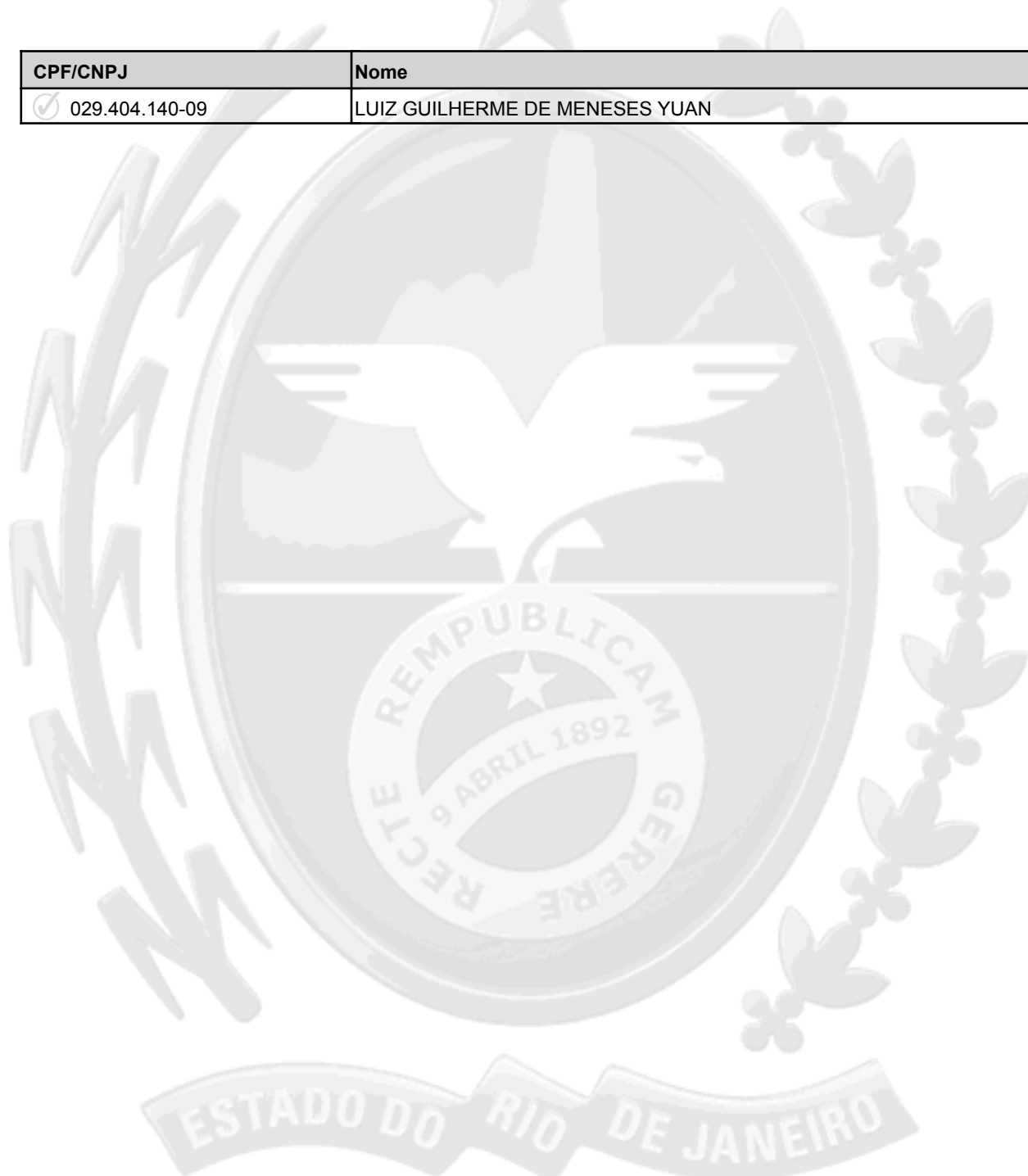
Luiz Guilherme de Meneses Yuan
Secretário



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A, NIRE 33.3.0032372-4, PROTOCOLO 00-2020/267519-0, ARQUIVADO EM 17/12/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003986205, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 029.404.140-09	LUIZ GUILHERME DE MENESES YUAN



17 de dezembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S A

NIRE: 333.0032372-4 Protocolo: 00-2020/267519-0 Data do protocolo: 10/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2020 SOB O NÚMERO 00003986205 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7359766141158A45070B4058BF3491D92E17AEE6660F0FF4A28B1653445728FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



